



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	30/12/98
D.O.U.	31/12/98 Seção 1 P.21
ATO:	PM.1510 20/11/98
D.O.U.	31/12/98 Seção 1 P.21

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

910/98

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23026.003103/96-45		
<b>PARECER Nº:</b> CES 910/98	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17-12-98

**I - HISTÓRICO**

A Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, com 100 (cem) vagas totais anuais.

O mérito acadêmico do projeto foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 2.175/97, se manifestou desfavorável à sua aprovação, por considerar que o currículo do curso e os laboratórios são inadequados e a ausência de informações sobre o corpo docente.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer CES nº 506/97, referente à análise de vários projetos, manifestando-se contrária ao pleito da Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro. O Parecer CES 646/97 ratificou o Parecer anterior e o presente processo foi analisado separadamente, face às novas informações acrescidas aos autos, por solicitação do Conselheiro Relator. Posteriormente, o Parecer CES nº 666/97 manifestou posição favorável à continuação da tramitação do projeto, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências formuladas.

Para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso proposto, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Carlos Eduardo Pereira, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Nelson Lopes Duarte Filho, da Fundação Universidade Rio Grande e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Leonor Garcia D'Avila Thomé, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria nº 598, de 11 de maio de 1998, reeditada pela Portaria nº 1.487 de 15 de setembro de 1998. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 29 e 30 de outubro de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ratificado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, conforme Parecer Técnico datado de 25 de novembro de 1998.

A Comissão Verificadora informou que o currículo do curso proposto é, de maneira geral, satisfatório e que o corpo docente é de excelente qualidade. Constatou que os docentes indicados possuem experiência comprovada nas disciplinas que irão ministrar e que a Instituição incentiva sua qualificação. Ressaltou, também, que os recursos da biblioteca são adequados.

De acordo com o relatório da Comissão Verificadora, as instalações físicas não são adequadas para o número de alunos proposto, tendo em vista que o máximo de alunos por turma, em aulas teóricas não pode exceder a 40, conforme informações da própria Instituição. A Comissão constatou que a adaptação realizada no prédio destinado ao curso não é satisfatória em muitos aspectos: salas de aula, escadas e área de circulação com espaços reduzidos, ausência de gabinetes para professores contratados em horário integral e escassos recursos de multimídia. A Comissão Verificadora informou que as salas são claras, possuindo mobiliário confortável e condicionadores de ar.

A CEE de Computação e Informática ratificou o Parecer da Comissão Verificadora, favorável à autorização do curso, com 80 (oitenta) vagas totais anuais e com o currículo e corpo docente constantes do relatório.

A SESu/MEC recomenda que o curso seja autorizado com a denominação de Tecnologia em Informática, em decorrência do que dispõe o Parecer CNE nº 579/97, homologado em 28 de setembro de 1998 e determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com a legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Relação do corpo docente;

C – Grade curricular.

A SESu/MEC encaminha, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno.

## II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1998.

  
Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1998.

  
Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

910/98

**RELATÓRIO/SESu/COTEC N° 689 /98**

Processo n° : 23026.003103/96-45  
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO RIO DE JANEIRO  
CGC : 39.060.751/0001-39  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

## **I - HISTÓRICO**

A Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 181/96, autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, com 100 (cem) vagas totais anuais.

O mérito acadêmico do projeto foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPES/SESu n° 2.175/97, se manifestou desfavorável à sua aprovação, por considerar que o currículo do curso e os laboratórios são inadequados e a ausência de informações sobre o corpo docente.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer CES n° 506/97, referente à análise de vários projetos, manifestando-se contrária ao pleito da Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro. O Parecer CES 646/97 retificou o Parecer anterior e o presente processo foi analisado separadamente, face às novas informações acrescentadas aos autos, por solicitação do Conselheiro Relator. Posteriormente, o Parecer CES n° 666/97 manifestou posição favorável à continuação da tramitação do projeto, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências formuladas.

Para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso proposto, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Carlos Eduardo Pereira da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Nelson Lopes Duarte Filho da Fundação Universidade Rio Grande e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Leonor Garcia D'Avila Thomé, da Delegacia do Ministério da

Educação e do Desporto do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria nº 598 de 11 de maio de 1998, reeditada pela Portaria nº 1.487 de 15 de setembro de 1998. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 29 e 30 de outubro de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ratificado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, conforme Parecer Técnico datado de 25 de novembro de 1998.

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora informou que o currículo do curso proposto é, de maneira geral, satisfatório e que o corpo docente é de excelente qualidade. Constatou que os docentes indicados possuem experiência comprovada nas disciplinas que irão ministrar e que a Instituição incentiva sua qualificação. Ressaltou, também, que os recursos da biblioteca são adequados.

De acordo com o relatório da Comissão Verificadora, as instalações físicas não são adequadas para o número de alunos proposto, tendo em vista que o máximo de alunos por turma, em aulas teóricas, não pode exceder a 40, conforme informações da própria Instituição. A Comissão constatou que a adaptação realizada no prédio destinado ao curso não é satisfatória em muitos aspectos: salas de aula, escadas e área de circulação com espaços reduzidos, ausência de gabinetes para professores contratados em horário integral e escassos recursos de multimídia. A Comissão Verificadora informou que as salas são claras, possuindo mobiliário confortável e condicionadores de ar.

A CEE de Computação e Informática ratificou o Parecer da Comissão Verificadora, favorável à autorização do curso, com 80 vagas totais anuais e com o currículo e corpo docente constantes do relatório.

Esta Secretaria recomenda que o curso seja autorizado com a denominação de Tecnologia em Informática, em decorrência do que dispõe o Parecer CNE nº 579/97, homologado em 28 de setembro de 1998.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com a legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Relação do corpo docente;

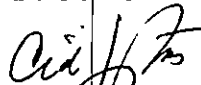
C - Grade curricular.

### III - CONCLUSÃO

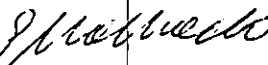
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos cada uma, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 1998.



CID GESTEIRA  
Gerente de Projetos  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política  
do Ensino Superior  
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23026.003103/96-45

Instituição: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO RIO DE JANEIRO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Tecnologia em Informática	Associação de Ensino Superior do Rio de Janeiro	80	Noturno	Semestral, por disciplina	2.070 h/a	04 anos	

\* Integralização Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Direito, Matemática, Sistemas de Computação	03
Mestres	Administração, Sistemas de Computação (3), Informática, Estatística (3), Língua Inglesa, Letras, Ciência da Computação (3), Sistemas de Potência	14
Graduados	Engenheiro Eletrônico	01
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>
<b>Regime de Trabalho:</b> Quatro professores trabalharão em regime de tempo integral. Há compatibilidade entre a titulação dos docentes/disciplinas que irão ministrar.		

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Verificadora informou que as instalações não são adequadas para o número de alunos proposto. O prédio está sendo compartilhado com 200 alunos dos cursos de Economia e de Administração e foi adaptado para abrigar a infra-estrutura física necessária. A Comissão constatou que tal adaptação é, em muitos aspectos, não satisfatória. Foram citados como pontos fracos: salas de aula pequenas, falta de espaço para convivência dos alunos, escadas e corredores inadequados para a circulação prevista e existência de somente uma sala para professores. Como pontos fortes destacam-se: salas claras, com condicionadores de ar, cadeiras novas e confortáveis; integração espacial entre salas de aulas e laboratórios, evitando grandes deslocamentos dos estudantes.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática possui 57 microcomputadores. Os Verificadores destacaram como pontos fracos: o compartilhamento dos laboratórios de Informática com outros cursos da IES; somente 18 dos 57 microcomputadores mencionados estavam instalados por ocasião da visita da Comissão Verificadora, embora tenham sido apresentadas as notas fiscais da totalidade dos equipamentos e softwares adquiridos; os laboratórios não são adequados para aulas práticas com mais de 40 alunos. Foram destacados como pontos fortes: diversidade de plataformas; todas as máquinas estão conectadas em rede, com previsão de acesso à INTERNET. A administração do laboratório conta com um laboratorista, sendo insuficiente para a quantidade de alunos e professores, mas com qualificação adequada para a função.

#### BIBLIOTECA

A IES informou que o acervo atual da biblioteca é formado por 1.741 títulos e 1.861 exemplares. Segundo a Comissão Verificadora, existe um bom número de livros na área de computação, embora o número de exemplares dos livros-textos esteja abaixo do recomendado para o número de vagas pretendidas. O espaço físico atual da biblioteca é pequeno. A biblioteca é bem organizada, possui um sistema de catalogação eletrônica e conta com títulos de boa qualidade para as disciplinas fundamentais de formação em computação. A IES possui plano de expansão das instalações.

## ANEXO "B"

275  
AB

Professor	Titulação Area	Disciplina
Mmanuel Alvarez	Mestre administração	Administração
Ana Cristina	Mestre Sistemas Computação	Estrutura de Dados e Sistemas Operacionais I e II
Angelo Cister	Mestre Sistemas Computação	Introd. Ciência dos Computadores Computador e Sociedade
Ellens Barbosa	Mestre Informática	Análise de Sistemas I e II
Fabiano S. G. de Oliveira	Mestre Sistemas Computação	Técnicas Avançadas de Programação e Sistema de Apoio à Decisão
Fernando Fukuda	Engenheiro Eletrônico	Metodologia de Orientação a Objetos e Teoria de Sistemas
Jayme Léo Urin	Doutor Direito	Direito
Marcelo Medeiros	Mestre Estatística	Banco de Dados e Desenvolvimento de Projetos em Banco de Dados
Lucia Medeiros	Doutor Matemática	Cálculo I e II e Álgebra Linear I e II
Luis Biondi	Mestre Ciência Computação	Projeto Final I e II e Tópicos Avançados
Karla Tereza	Mestre Sistemas de Potência	Comunicação de Dados e Redes
Marcello Pignataro	Mestre Ciência Computação	Gerência de Redes e Internet
Malena Osório Hor-Meyli	Mestre Ciência Computação	Projeto de Algoritmos e Organização de Computadores
Leonardo Souza	Mestre Estatística	Estatística
Ricardo Arantes	Doutor Sistemas Computação	Cálculo Numérico. Linguagens I e II
Lacir Soares	Mestre Estatística	Economia e Desenvolvimento e Avaliação de Sistemas
Suzane da Silva	Mestre Língua Inglesa	Inglês
Thereza Bonente	Mestre Letras	Português I e II

M A M



## ANEXO "C"

346  
192

## Primeiro Período :

Matéria	Disciplina	Créditos		C.H.		Pré-Requisito(s)	Ref. Cur. Mínimo
		T	P	T	P		
Português	Português Instr. I	2		30			E
Inglês	Inglês Técnico	4		60			O
Lógica	Proj. Algoritmo	4		60			C
Matemática	Algebra Linear I	4		60			O
Matemática	Cálculo I	4		60			O
Sist. de Computação	Intr. à Ciênc. dos Comput.	2	2	30	30		O
	Total do Período	20	2	300	30		

MEC/SESu/CEEInf -30/10/98

## Segundo Período :

Matéria	Disciplina	Créditos		C.H.		Pré-Requisito(s)	Ref. Cur. Mínimo
		T	P	T	P		
Português	Português Instr. II	2		30			E
Administração	Administração	2		30			O
Ling. e Técnica Prog.	Linguagem I	2	2	30	30	Proj. Algoritmo	O
Matemática	Algebra Linear II	4		60		Algebra Linear I	O
Sist. de Computação	Organ. Computadores	2	2	30	30	Intr. à Ciênc. dos Comput.	O
Matemática	Cálculo II	4		60		Cálculo I	O
Ling. e Técnica Prog.	Estrutura de Dados	2	2	30	30	Proj. Algoritmo	O
	Total do Período	18	6	270	90		
	Total Acumulado	38	8	570	120		

## Terceiro Período :

Matéria	Disciplina	Créditos		C.H.		Pré-Requisito(s)	Ref. Cur. Mínimo
		T	P	T	P		
Anal. Prog. de Sistem. P.D.	Análise de Sistemas I	2	2	30	30		O
Ling. e Teor. de Sist.	Linguagem II	2	2	30	30	Linguagem I	O
Intr. Teor. de Sistemas	Teoria de Sistemas	4		60		Intr. à Ciênc. dos Comput.	C
Sist. de Computação	Comunicação de Dados	2	2	30	30	Org. Comp.	O
Estatísticas	Estatística	4		60		Cálculo II	O
Anal. Prog. de Sistem. P.D.	Banco de Dados	2	2	30	30	Estruturas de Dados	O
	Total do Período	16	8	240	120		
	Total Acumulado	54	16	810	240		

## Quarto Período :

Matéria	Disciplina	Créditos		C.H.		Pré-Requisito(s)	Ref. Cur. Mínimo
		T	P	T	P		
Anal. Prog. de Sistem. P.D.	Análise de Sistemas II	2	2	30	30	Análise de Sistema I	O
Ling. e Téc. de Prog.	Metod. de Orient. a Objet.	2	2	30	30	Projeto de Algoritmo	O
Fund. e Aplic. de Resq. Operac.	Cálculo Numérico	4		60		Algebra Linear II / Cálculo II	C
Tóp. Avanz. em Proc. de Dados	Redes	2	2	30	30	Comunicação de Dados	C
Tóp. Avanz. em Proc. de Dados	Desenv. e Aval. de Sist.	2	2	30	30	Estatística	C
Sistema de Computação	Sistema Operacional I	2	2	30	30	Org. Comp.	O
	Total do Período	14	10	210	150		
	Total Acumulado	68	26	1020	390		

e m

397  
AD

## Quinto Período :

Matéria	Disciplina	Créditos		C.H.		Pré-Requisito(s)	Ref. Cur. Mínimo
		T	P	T	P		
Tóp. Avanç. em Program.	Desenv. de Proj em Ban. de Dados	2	2	30	30	Anál. de Sist. II Banco de Dados	C
Tóp. Avanç. em Program.	Técnicas Avanç. de Prog.	2	2	30	30	Cál. Num. Met. de Orient. a Obj. Lin. II	C
Anál. e Proj. em Sist. de Proc. Dados	Projetos Final I		4		60	Todas as mat. dos 4 sem. períodos	O
Tóp. Avanç. em Program.	Gerência de Redes	2	2	30	30	Redes	C
Direito	Noções de Direito	2		30			E
Sist. de Computação	Sistemas Operacionais II	2	2	30	30	Sistemas Operacionais I	O
<b>Total do Período</b>		<b>10</b>	<b>12</b>	<b>150</b>	<b>180</b>		
<b>Total Acumulado</b>		<b>78</b>	<b>38</b>	<b>1170</b>	<b>570</b>		

## Sexto Período :

Matéria	Disciplina	Créditos		C.H.		Pré-Requisito(s)	Ref. Cur. Mínimo
		T	P	T	P		
Tóp. Avanç. em Proc. de Dados	Tópicos Avançados	2	2	30	30	Desenv. de Proj. em Ban. de Dados	C
Tóp. Avanç. em Program.	Internet	2	2	30	30		C
Comput. e Sociedade	Computador e Sociedade	2		30			E
Anál. e Proj. em Sist. de P.D.	Projeto Final II	0	4	0	60	Projeto Final I	O
Tóp. Avanç. em Proc. de Dados	Sist. de Apoio à Decisão	2	2	30	30	Desenv. de Proj. em Ban. de Dados	C
Economia	Economia	4		60			O
<b>Total do Período</b>		<b>12</b>	<b>10</b>	<b>180</b>	<b>150</b>		
<b>Total Acumulado</b>		<b>90</b>	<b>48</b>	<b>1350</b>	<b>720</b>		

<b>Carga Horária Total</b>	<b>2070</b>	<b>138 créditos</b>
<b>Carga Horária Total - Aulas Teóricas</b>	<b>1350</b>	<b>90 créditos</b>
<b>Carga Horária Total - Aulas Práticas</b>	<b>720</b>	<b>48 créditos</b>